



Terça-feira, 24 de Julho de 2012

I Série – N.º 141

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg: «Imprensa»	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 440 375,00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850,00	
	A 3.ª série	Kz: 105 700,00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 165/12:

Autoriza a criação de várias instituições de ensino superior privado para que entrem em funcionamento no ano lectivo de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 80.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro e do Decreto Executivo n.º 27/11, de 23 de Fevereiro.

Ministério da Economia

Despacho n.º 1157/12:

Nomeia Mara Leila Simões de Almeida, para o cargo de Directora do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Económico.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 1158/12:

Transfere Paciência Rosa Ngola, da Secretaria Geral para o Gabinete Jurídico, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1159/12:

Subdelega competência a Secretária Geral do Ministério da Cultura, Luzia Júlio João, para assinar os contratos de prestação de serviço com os trabalhadores do Projecto de Renovação do Museu do Dundo.

Despacho n.º 1160/12:

Nomeia Diana Diakamama Afonso, para o cargo de Chefe de Gabinete de Apoio ao Director Geral da Biblioteca Nacional de Angola.

Despacho n.º 1161/12:

Nomeia Percília Ferreira, para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Acolhimento, Leitura e Pesquisa, do Departamento de Serviços de Bibliotecas Públicas, da Biblioteca Nacional de Angola.

Despacho n.º 1162/12:

Nomeia Felisberto Lufimanguenda Simbo Xingo, para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Orçamento e Contabilidade do Departamento de Administração e Serviços Gerais da Cinemateca Nacional.

Despacho n.º 1163/12:

Nomeia Anabela António Vicente, para exercer o cargo de Chefe de Secção de Processos Técnicos e Bibliografia do Departamento Técnico da Biblioteca Nacional.

Despacho n.º 1164/12:

Nomeia provisoriamente Calulo Mussole Muati, para categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto de Línguas Nacionais.

Despacho n.º 1165/12:

Nomeia provisoriamente Domingos António Vaz, para categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado no Instituto de Línguas Nacionais.

Despacho n.º 1166/12:

Nomeia provisoriamente Carlos Silvestre João, para categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado no Órgão Central.

Despacho n.º 1167/12:

Nomeia provisoriamente Maria Fernanda Leal Brito de Almeida, para categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1168/12:

Nomeia provisoriamente Paciência Rosa Ngola, para categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1169/12:

Nomeia provisoriamente Anacleto Eduardo, para categoria de Inspector Superior de 2.ª Classe, colocado no Órgão Central.

Despacho n.º 1170/12:

Nomeia provisoriamente Denise Joana da Silva Pedro, para categoria de Técnica de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1171/12:

Nomeia provisoriamente Yara Marta da Silva Jorge, para categoria de Técnica de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1172/12:

Nomeia provisoriamente Antónia de Almeida Gaspar de Lucas, para a categoria de Inspectora Técnica de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1173/12:

Nomeia provisoriamente Damião Miguel Marques, para a categoria de Inspector Técnico de 3.ª Classe, colocado no Órgão Central.

Despacho n.º 1174/12:

Nomeia provisoriamente Teresa Clemente Bento, para categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1175/12:

Nomeia provisoriamente Maria Francisco Paulo, para categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1176/12:

Nomeia provisoriamente Idalina Manuela Baltazar Monteiro, para categoria de Técnica Média de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1177/12:

Nomeia provisoriamente Francisca Simone Napoleão de Carvalho, para categoria de Sub-Inspectora de 3.ª Classe, colocada no Órgão Central.

Despacho n.º 1178/12:

Nomeia provisoriamente Constância da Costa Bento, para categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada na escola Nacional de Dança.

Despacho n.º 1179/12:

Nomeia provisoriamente José Elias Alberto, para categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado na Escola Nacional de Dança.

Despacho n.º 1180/12:

Nomeia Benilde António Manuel, para a categoria de Técnica de 3.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Industrias Culturais.

Despacho n.º 1181/12:

Nomeia provisoriamente Josias Inácio Satumbo, para categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, colocado na Escola Nacional de Dança.

Despacho n.º 1182/12:

Nomeia Maria Natália Moraes, para categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, colocada no Instituto Nacional das Industrias Culturais.

Ministério da Juventude e Desportos

Despacho n.º 1183/12:

Nomeia definitivamente Miguel Jorge, com a categoria de Técnico de 3.ª classe, colocado no Gabinete Jurídico.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 168/12 de 24 de Julho

Considerando que a Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, de Bases do Sistema de Educação, prevê a participação de entes privados na promoção da educação e ensino, colaborando com o Executivo na formação de quadros de nível superior;

Havendo necessidade de se autorizar que entidades de direito angolano possam promover a formação de cidadãos com o nível superior, através da criação de instituições de ensino superior privado;

Tendo em conta o disposto na alínea *d*) do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, que estabelece as Normas Gerais Reguladoras do Subsistema de Ensino Superior;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *b*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

1. É autorizada a criação das seguintes instituições de ensino superior privado, para entrarem em funcionamento no ano lectivo de 2012:

- a*) Instituto Superior Politécnico de Cabinda;
- b*) Instituto Superior Politécnico Lusiada de Benguela;

c) Instituto Superior Politécnico Lusiada de Cabinda;

d) Instituto Superior Politécnico Jean Piaget de Benguela;

e) Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela;

f) Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC;

g) Instituto Superior Politécnico Katangoji;

h) Instituto Superior Politécnico Atlântida;

i) Instituto Superior Politécnico Alvorecer da Juventude — ISPAJ;

j) Instituto Superior Politécnico Internacional de Angola;

k) Instituto Superior de Ciências de Administração e Humanas;

l) Instituto Superior Politécnico Kalandula de Angola;

m) Instituto Superior de Angola;

n) Instituto Superior Politécnico Maravilha;

o) Instituto Superior Politécnico Sol Nascente.

2. É ainda autorizada a criação das seguintes instituições de ensino superior privado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 80.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro e do Decreto Executivo n.º 27/11, de 23 de Fevereiro:

a) Instituto Superior de Tecnologia e Ciências — ISTECC;

b) Instituto Superior Politécnico do Zango — ISPO-ZANGO;

c) Instituto Superior Politécnico de Porto Ambom;

d) Instituto Superior Politécnico Ulemba;

e) Instituto Superior Politécnico Lusiada do Huambo;

f) Instituto Superior Politécnico Lusiada da Lunda-Sul;

g) Instituto Superior Politécnico Deolinda Rodrigues;

h) Escola Superior Politécnica de Benguela.

ARTIGO 2.º

As instituições de ensino superior privadas ora criadas desenvolvem e expandem a sua actividade nas regiões académicas em que estão inseridas.

ARTIGO 3.º

O início de funcionamento das instituições de ensino superior privadas criadas pelo presente Decreto Presidencial, carece do licenciamento prévio do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

O acesso aos cursos a ministrar pelas instituições de ensino superior privadas está sujeito aos critérios legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5.º

A contratação do corpo docente é realizada nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior, em vigor.

ARTIGO 6.º

1. As instituições de ensino superior privadas ora criadas regem-se pelos estatutos e regulamentos próprios a serem homologados pelo titular do Departamento Ministerial que tutela o Ensino Superior, e demais legislação aplicável ao Subsistema de Ensino Superior.

2. As instituições de ensino superior privadas ficam sujeitas à avaliação periódica do Departamento Ministerial que tutela o Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 8.º

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 18 de Abril de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Julho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho n.º 1157/12
de 24 de Julho

Havendo necessidade de se prover o cargo de Director do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Económico, previsto na alínea b) do n.º 2 artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia.

Por conveniência de serviço público;

Usando a competência que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 1/11, de 3 de Janeiro,

Nomeio Mara Leila Simões de Almeida, para o cargo de Directora do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Económico deste Ministério.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2012.

O Ministro, *Abraão Pio dos Santos Gourgel*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 1158/12
de 24 de Julho

Por conveniência de serviço e no uso das faculdades que me são conferidas pela alínea h), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, combinado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 25/91, de 29 de Junho, que prevê transferência.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo 1.º — E, Paciência Rosa Ngola, transferida da Secretaria Geral para o Gabinete Jurídico, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª classe.

Artigo 2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2012.

A Ministra, *Rosa Cruz e Silva*.

Despacho n.º 1159/12
de 24 de Julho

Havendo necessidade de reforçar a relação jurídico-laboral entre o trabalhador, a Equimuseus e o Ministério da Cultura, enquanto Dono da Obra, visando o alcance dos objectivos e metas previamente definidos do Museu Regional do Dundo e afins.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e no uso das faculdades que me são conferidas pela alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 211/10, de 27 de Setembro, determino:

Artigo 1.º — É subdelegada competência a Secretária Geral do Ministério da Cultura, Luzia Júlio João, para assinar os contratos de prestação de serviço com os trabalhadores do Projecto de Renovação do Museu do Dundo no valor de USD 1.500,00 (mil e quinhentos Dólares Americanos) ou equivalente em kwanzas.

Artigo 2.º — Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Junho de 2012.

A Ministra, *Rosa Cruz e Silva*.



Terça-feira, 12 de Abril de 2016

I Série – N.º 57

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Assinatura	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 196/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC 8 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 197/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim 10 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 1/16:

Estabelece os termos e condições a que deve obedecer a entrada e saída de moeda nacional e estrangeira, na posse de pessoas singulares residentes e não residentes cambiais. — Revoga toda a regulamentação que contrarie o presente Aviso, designadamente, os Avisos n.º 1/12, de 16 de Janeiro, Aviso n.º 28/12, de 1 de Novembro e o artigo 4.º do Aviso n.º 12/15, de 28 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 196/16 de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2012, o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC ministra cursos de licenciatura em Ciências Criminais, Direito, Logística e Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Hotelaria e Turismo, Engenharia de Redes e Telecomunicações e Engenharia Informática e Sistemas de Informação;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC desde o Ano Académico de 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo ministrados;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação dos cursos de licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC, oito (8) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- Ciências Criminais;
- Direito;
- Logística e Gestão Comercial;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Contabilidade;
- Hotelaria e Turismo;
- Engenharia de Redes e Telecomunicações;
- Engenharia Informática e Sistemas de Informação.

ARTIGO 2.º

(Aprovação dos Planos de Estudos)

São aprovados os Planos de Estudos dos cursos referidos no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII ao presente Diploma e que dele fazem parte integrante.



Decreto Executivo n.º 197/16
de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde o ano de 2012 o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim tem ministrado Cursos de Licenciatura em Direito, Engenharia de Construção Civil, Engenharia Electrónica, Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações, Enfermagem, Gestão e Administração Pública, Pedagogia, Psicologia da Educação e Gestão Empresarial e Contabilidade;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior de Porto Amboim, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, desde o Ano Académico 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos Cursos de Licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim dez (10) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Direito;
- b) Engenharia de Construção Civil com as seguintes opções de saída profissional:
 - i. Estruturas e Fundações;
 - ii. Vias de Comunicação;
 - iii. Hidráulica;
 - iv. Construção.
- c) Engenharia Electrónica;
- d) Engenharia Informática;
- e) Engenharia de Telecomunicações;
- f) Enfermagem;
- g) Gestão e Administração Pública;
- h) Pedagogia;

i) Psicologia da Educação;

j) Gestão Empresarial e Contabilidade.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos Planos de Estudo)

São aprovados os Planos de Estudo dos cursos criados no artigo anterior, constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do presente Diploma Legal e que dele fazem parte integrante.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos Planos de Estudo)

Os Planos de Estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Vigência dos cursos)

Os Cursos de Licenciatura criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 5.º
(Acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 6.º
(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico de 2012.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

3.º Ano									
5.º Semestre					6.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
48	16		64	Psicopatologia Geral	48	16		64	Psicopatologia da Criança e do adolescente
32	32		64	Teoria e Prática dos Testes Psicopedagógicos	32	32		64	Teoria e Prática dos Testes Psicopedagógicos
	32	64	96	Prática Pedagógica I		32	64	96	Prática Pedagógica II
48			48	Ética e Deontologia Profissional	48			48	Ética e Deontologia Profissional
32	32		64	Dificuldades de Aprendizagem	32	32		64	Necessidades Educativas Especiais
32	16		48	Orientação Escolar e Profissional	32	16		48	Orientação Escolar e Profissional
32	32		64	Didáctica Especial da Psicologia	32	32		64	Didáctica Especial da Psicologia
TOTAL SEMANAL				28	TOTAL SEMANAL				28
TOTAL SEMESTRAL				448	TOTAL SEMESTRAL				448
TOTAL ANUAL = 896									
4.º Ano									
7.º Semestre					8.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
32	32	32	96	Técnicas de Redacção de Monografia I	32	32	32	96	Técnicas de Redacção de Monografia II
32	32	32	96	Psicopedagogia das Aprendizagens Escolares I	32	32	32	96	Psicopedagogia das Aprendizagens Escolares II
32	32	64	128	Estágio Supervisionado em Psicologia I	32	32	64	128	Estágio Supervisionado em Psicologia II
32	64	64	160	Elaboração da Monografia	32	64	64	160	Elaboração da Monografia
TOTAL SEMANAL				30	TOTAL SEMANAL				30
TOTAL SEMESTRAL				480	TOTAL SEMESTRAL				480
TOTAL ANUAL = 960									
Resumo da Carga Horária									
1.º Ano: 928									
2.º Ano: 960									
3.º Ano: 896									
4.º Ano: 960									
Total de Horas do Curso: 3744									
Legenda									
TSMN - Tempos Semanais									
TSMI - Tempos Semestrais									
C.H./SemI - Carga Horária Semestrais									

ANEXO X

Plano de Estudos do Curso de Gestão Empresarial e Contabilidade

1.º Ano									
1.º Semestre					2.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
96			96	Introdução à Gestão e às Organizações	64			64	Introdução ao Direito e à Ordem Jurídica Angolana
		96	96	Introdução à Contabilidade			96	96	Contabilidade Financeira
32	32		64	Macroeconomia	32	32		64	Microeconomia
		96	96	Matemática I			96	96	Matemática II
48		48	96	Técnicas de Redacção	64		32	96	Gestão de Recursos Humanos
TOTAL SEMANAL				28	TOTAL SEMANAL				26
TOTAL SEMESTRAL				448	TOTAL SEMESTRAL				416
TOTAL ANUAL = 864									
2.º Ano									
3.º Semestre					4.º Semestre				
N.º de Semanas Lectivas: 16					N.º de Semanas Lectivas: 16				
C.H./Semestral					C.H./Semestral				
T	P	TP	T.SMT		T	P	TP	T.SMT	
		64	64	Contabilidade de Custos			80	80	Relato Financeiro
		80	80	Contabilidade Intermédia			80	80	Contabilidade de Gestão
		80	80	Matemática Financeira	32	32		64	Marketing
		64	64	Informática de Gestão	32	32		64	Fiscalidade II
32	32		64	Logística e Comércio Internacional	32	32		64	Mercados e Produtos Financeiros
32	32		64	Fiscalidade I			64	64	Sistema de Informação para a Gestão
TOTAL SEMANAL				26	TOTAL SEMANAL				26
TOTAL SEMESTRAL				416	TOTAL SEMESTRAL				416
TOTAL ANUAL = 832									

5.º Semestre				6.º Semestre			
N.º de Semanas Lectivas: 16				N.º de Semanas Lectivas: 16			
C.H./Semestral				C.H./Semestral			
T	P	TP	T.SMT	T	P	TP	T.SMT
Contabilidade Financeira Avançada		80	80	Investigação Operacional		64	64
Estatística e Probabilidade		80	80	Planeamento e Controlo de Gestão	32	48	80
Gestão Financeira I	32	32	64	Gestão Financeira II	32	32	64
Inglês Técnico I	32	32	64	Inglês Técnico II	32	32	64
Direito Empresarial	32	32	64	Marketing Estratégico		64	64
Métodos de Investigação Científica	64		64	Auditoria I	48	32	80
TOTAL SEMANAL		26		TOTAL SEMANAL		26	
TOTAL SEMESTRAL		416		TOTAL SEMESTRAL		416	
TOTAL ANUAL = 832							

7.º Semestre				8.º Semestre			
N.º de Semanas Lectivas: 16				N.º de Semanas Lectivas: 16			
C.H./Semestral				C.H./Semestral			
T	P	TP	T.SMT	T	P	TP	T.SMT
Análise Económico-Financeira	32	48	80	Psicossociologia das Organizações	48		48
Auditoria II	32	48	80	Empreendedorismo	64	64	128
Estratégia Empresarial	64		64	Ética e Responsabilidade Social	48		48
Projecto de Simulação Empresarial (PSE) I		192	192	Projecto de Simulação Empresarial (PSE) II		192	192
TOTAL SEMANAL		26		TOTAL SEMANAL		26	
TOTAL SEMESTRAL		416		TOTAL SEMESTRAL		416	

TOTAL ANUAL = 832

Resumo da Carga Horária
 1.º Ano: 864
 2.º Ano: 832
 3.º Ano: 832
 4.º Ano: 832
 Total de Horas do Curso: 3360

Legenda
 TSMN - Tempos Semanais
 TSMT - Tempos Semestrais
 C.H./SemT - Carga Horária Semestrais

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Aviso n.º 1/16 de 12 de Abril

Considerando que o actual contexto do mercado cambial angolano impõe a revisão dos limites e procedimentos de controlo de entrada e saída de moeda nacional e estrangeira;

Considerando a necessidade de, por um lado, se aperfeiçoar o quadro de regras e procedimentos de saída e entrada de moeda nacional e estrangeira do território nacional e, por outro lado, garantir a contínua prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;

Havendo necessidade de uma gestão equilibrada das disponibilidades do País, em moeda estrangeira;

Nestes termos e, no uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho — Lei do Banco Nacional de Angola, e do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 5/97, de 27 de Junho — Lei Cambial, determino:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

1. O presente Aviso tem por objecto estabelecer os termos e condições a que deve obedecer a entrada e saída de moeda nacional e estrangeira, na posse de pessoas singulares residentes e não-residentes cambiais.

2. O presente Aviso define, igualmente, o modelo da «Declaração de entrada e saída de numerário em moeda estrangeira», anexo ao presente Diploma e que dele faz parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Declaração de entrada e saída de moeda estrangeira)

A declaração referida no n.º 2 do artigo anterior contém um «original» e «duplicado», sendo:

- O «original» — destinado aos serviços aduaneiros localizados no sector de entrada ou saída do território nacional;
- O «duplicado» — destinado ao viajante.

ARTIGO 3.º

(Residência cambial)

1. Para efeitos do disposto no presente Aviso são considerados residentes cambiais:

- As pessoas singulares que tiverem residência habitual no território nacional;
- Os cidadãos nacionais diplomatas, representantes consulares ou equiparados, em exercício de funções no estrangeiro, bem como os membros das respectivas famílias;
- As pessoas singulares nacionais cuja ausência no estrangeiro, por período superior a noventa dias e inferior a 1 ano, seja originada por motivos de saúde, de estudos ou determinada pelo exercício de funções públicas ou privadas, que impliquem a residência no estrangeiro.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º 141-1ª

Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

**ACTA DA REUNIÃO No. 4- DO CONSELHO PEDAGÓGICO NO ANO
ACADÉMICO 2013**

Na segunda feira, dia 18 de Novembro de 2013, às 10h00, na Sala 1 do ISUP, esteve reunido o Conselho Pedagógico do ISUP,

Com os seguintes membros presentes:

O Director MSc. António Manuel Moreno Quitério, o Director Adjunto para Área Académicos, MSc. Heraclito de Carvalho, os chefes de departamentos de Ensino e Investigação, MSc. Públio Xavier Asanza Rubio, MSc. Leticia Herrera Iglesias, MSc. Margarita Díaz Lemus, a Chefe do DAAC: Lic. Vera Justina Camilo Quitério de Sousa, os coordenadores dos cursos: do Curso de Direito: o Lic. Valter de Lima Sebastião, do Curso de Psicologia: MSc. Deolinda Luciano Manuel, do Curso de Pedagogia: MSc. José Alfredo Eduardo, do Curso de GEC: Lic. Milagre Kissonde, do Curso de GAP, MSc. Lira Bernarda Vitória Campos; do Curso de Enfermagem: MSc. Milagros Regueifero Salfrán, do Curso de Eng. Tele. Eng. Alexis Herrera Guerra.

Objectivo da Reunião: Apresentação dos Currículos e programas dos Cursos do ISUP, que após do Conselho, devem ser apresentados e aprovados pelo Conselho Científico, para enviar ao Ministério.

Ordem do dia:

- 1- Benvindas e apresentação do Ordem do dia; MSc. Moreno Quitério
- 2- Apresentação dos currículos e Programas dos Cursos por Departamentos,
- 3- Assuntos Vários.

Depois das benvindas do Director Geral, o MSc Heraclito de Carvalho fez a organização das apresentações dos currículos e Programas de todos os cursos.

No Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas, depois duma introdução do MSc. Públio Xavier :

O Lic. Valter de Lima apresentou o Currículo e Programa do curso de Licenciatura em Direito.

A seguir o Professor José Eduardo apresentou o Currículo e Programa do curso de Pedagogia; depois a Professora Deolinda Luciano apresentou o Currículo e Programa do curso de Psicologia da Educação; a seguir a Professora Lira Bernarda apresentou o Currículo e Programa do curso de GAP, e o professor Milagre fez a última apresentação do Currículo e Programa do curso de GEC, e assim concluiu a apresentação do Departamento.

Depois a MSc. Leticia Herrera apresentou a ordem dos currículos de seu departamento; O Eng. Alexis Herrera apresentou o Currículo do curso de Electrónica e a seguir, o mesmo, apresentou o Currículo do curso de Telecomunicações. Depois o MSc, e Eng. Heraclito de Carvalho apresentou o Currículo e Programa do curso de Eng. Informática. No final, a MSc. Leticia apresentou o Currículo e Programa do curso de Eng. Em Construção Civil com as suas 4 especializações.

Por último, a MSc. Milagro Regueifero apresentou o currículo e Programa do curso de Enfermagem.

No desenvolvimento das apresentações foram feitas muitas sugestões para melhorar a redacção e os conteúdos dos Currículos e Programas.

Depois de feitas todas as exposições e debates dos Currículos e Programas dos cursos do ISUP, os membros do Conselho Pedagógico concordaram o seguinte:

1º.- Fazer todas as mudanças propostas para apresentar todos os currículos e programas do ISUP ao próximo Conselho Científico que será no dia 20 de Novembro, para a sua aprovação.

Para que fique constância dos membros do Conselho Pedagógico, assinamos no anexo.

DIRECTOR GERAL DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRECTOR GERAL
MSC. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO

**Lista de presença e assinatura dos membros do Conselho Pedagógico, na reunião
do dia 18 de Novembro de 2013, as 10h00, na sala 1 do ISUP.**

- MSc. António Manuel Moreno Quitério, _____

- MSc. Heraclito de Carvalho, _____

- MSc. Públio Xavier Asanza Rubio, _____

- MSc. Leticia Herrera Iglesias, _____

- MSc. Margarita Díaz Lemus, _____

- MSc. Milagros Regueiferos Salfrán, _____

- MSc. Deolinda Luciano, _____

- MSc. Lira Bernarda Vitório, _____

- Lic. Vera Justina Camilo Quitério de Sousa _____

- Lic. Valter de Lima Sebastião _____

- Eng. Alexis Herrera Guerra, _____